

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 12/2002

ASSUNTO: Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo nº 1 do art. 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução nº 4/96, publicada no BNBP nº 1, de 17.06.1996, nos termos do número seguinte.
2. É acrescentado um âmbito à conta “6399 – Outras” com a seguinte redacção:
Regista, nomeadamente, o resultado apurado em operação(ões) de fusão com outra(s) instituição(ões) quando esse resultado não possa ser relevado em conta adequada de Reservas. Esta conta poderá, assim, apresentar saldo devedor.
3. A presente Instrução entra em vigor na data de publicação.